



Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 049/2021.

Concede Pensão à Senhora **MATILDE DA SILVA GALHARDO** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte à Senhora **MATILDE DA SILVA GALHARDO**, portadora do CPF sob nº 689.489.569-49, tendo em vista o falecimento do servidor Aposentado de **DEOLINDO GALHARDO**, ocorrido no dia 18/03/2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 079848 01 55 2021 4 00175 278 0054138 30 do CRC da Cidade de Cascavel - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de pensão integral, sem paridade e calculado pelo último provento.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I	- Proventos de Aposentadoria (FEVEREIRO 2021)	R\$	2.620,34
II	- TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS	R\$	2.620,34
III	- TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	31.444,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/03/2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos trinta dias do mês de março de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 014/2021 – PMA modalidade Pregão Presencial 013/2021, pelo Decreto 047/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA A EMPRESA: VALDIR LEMES 24883415848**, inscrita no CNPJ sob nº 41.216.351/0001-11, com sede a Rua Patrício de Castro Tamoio, 129, Centro CEP nº 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdir Lemes, portador do RG nº 28.648.965-X SSP/SP e do CPF nº. 248.834.158-48, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa Objetivando a Prestação de Serviços de Diárias de Pedreiro para manutenção dos prédios públicos no município de Altônia-PR**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 013/2021– Registro de Preços – PMA.

1.3 Os serviços deverão ser prestados, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 013/2021– PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos

Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 013/2021– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 014/2021 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia - Pr, 01 de abril de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

VALDIR LEMES 24883415848

Valdir Lemes

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

LOTE 01 – PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO								
Item	Unid.	Qtd estimada pl/06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Diária	300	Diária de Prestação de Serviços de Pedreiro. (JORNADA DIARIA DE 08:00 HORAS)	30.09.2021	VALDIR	200,00	60.000,00	VALDIR

* As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos trinta dias do mês de março de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 015/2021 – PMA modalidade Pregão Presencial 013/2021, pelo Decreto 047/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA A EMPRESA: ADEVAIL JOSE LEMES 04042978975**, inscrita no CNPJ sob nº 35.403.201/0001-14, com sede a Rua Patrício de Castro Tamoio, 169, Centro CEP nº 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adevail José Lemes, portador do Rg. 9.206.922-2



Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

SSP/PR e do CPF nº. 040.429.789-75, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa Objetivando a Prestação de Serviços de Diárias de Pintor para manutenção dos prédios públicos no município de Altônia-PR**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 013/2021 – Registro de Preços – PMA.

1.3 Os serviços deverão ser prestados, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 013/2021 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 013/2021 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 015/2021 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia - Pr, 01 de abril de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

ADEVAIL JOSE LEMES 04042978975

Adevail Jose Lemes

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 – PMA- PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

Item	Unid.	Qtd estimada p/ 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Diária	300	Diária de Prestação de Serviços de Pintor. (JORNADA DIÁRIA DE 08:00 HORAS)	30.09.2021	ADEVAIL	200,00	60.000,00	ADEVAIL

* As quantidades, constantes neste Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 30 de março de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – 012/2021 – PMA modalidade REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, pelo Decreto 046/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31 de março de 2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº.39.852.122/0001-41, com sede a Avenida 07 de Setembro, 422 - Centro, no Município de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia-PR. à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO PATIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 012/2021 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 012/2021 – PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 012/2021 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física



Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não incluídas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 012/2021 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 01 de abril de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA – ME

ALCEONE DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas

Anexo da ATA 0016/2021

LOTE 01 - MATERIAL PARA LIMPEZA

Item	Qtd Estimada para 12 meses	Unid.	Especificação	Validade	Marca	V. Unit	V. Total
1	20	Bombona	INTERCAP - Detergente automotivo ácido - (Bombona 50 litros)	31.03.2022	Noval	180,00	3.600,00
2	20	Bombona	SOLUPAN - Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis automotivo - (Bombona 50 litros)	31.03.2022	Noval	155,00	3.100,00
3	08	Bombona	SHAMPOO AUTOMOTIVO - Detergente limpeza veiculo, aspecto fisico spray pastoso, com cera, características adicionais lavagem de veiculos e superfícies pintadas - (Bombona 50 litros)	31.03.2022	Noval	150,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2.021

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 013/2.021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GLASS POINT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **10.319.110/0001-74**, neste ato representada pelo João Barreto Witwytzkyj, portador (a) do RG n.º 62311215, CPF n.º. 020.609.199-08, residente na Av. Rio Grande do Sul na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 013/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PISOS PARA PROCEDER MELHORIAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PLANALTO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	200,22		46,90	9.390,32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e

suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 013/2.021, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **GLASS POINT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e de **R\$ 9.390,32 (nove mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **31/03/2021** e término em **31/07/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº013/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAUDE

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **26 SECRETARIA DE SAUDE 1062234 Manutenção do Hospital Municipal 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

Altônia-PR., 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **B DE FARIA ENFERMAGEM LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **41.314.135/0001-09**, neste ato representada pela Sr. Bruno Floriano de Faria, portador do RG n.º -12.784.188-8 Pr e do CPF n.º. 087.066.619-39., residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE n.º. 31/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021(x) Prestação de Serviços de Enfermagem**

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	PLANTÃO DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	270,60
2.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	300,21
3.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SÁBADOS E DOMINGOS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	300,21
4.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SÁBADOS E DOMINGOS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	300,21
5.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	600,42
6.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	600,42
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min. E DAS 13h:00min ÀS 17h:00min.	3.980,50

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA 3.0 A empresa deverá conter em seu quadro de pessoal um total de 4 funcionários bem como se responsabilizar pela substituição do funcionário em caso de falta, tal substituição deverá ser analisada pela Direção do Hospital Municipal.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2.021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 014/2.021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LDTA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **20.372.189/0001-50**, neste ato representada pelo **ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO**, portador (a) do RG nº 99787325, CPF nº. 069.653.799-01, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 014/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração de 03 Projetos Arquitetônicos para reforma e adequação das Unidades Básicas de São João, Jardim Social, e Revitalização urbana da avenida 7 de Setembro no trecho compreendido no Jardim panorama,, a seguir descritos:

Item	Quant.	Descrição	TOTAL
01	01	Projeto de reforma e adequação da unidade básica do distrito de São João	6.000,00
02	01	Projeto de reforma e adequação da unidade básica Jardim Social	8.000,00
03	01	Projeto de revitalização Urbana da Av. 7 de Setembro, trecho Jardim Panorama	7.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de Prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 014/2.021, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LDTA - ME** e de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (dias) com início em **01/04/2021** e término em **29/07/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como

deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº014/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Projeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **27 SECRETARIA DE SAÚDE 1067234 Manutenção Serviços Vigilância em Saúde 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

Altônia-PR., 01/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 045/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **02.776.642/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Rodney Danilo Pesenti, portador do RG nº 53246788 e do CPF nº. 803.463.329-15, residente na Rua Paul Harris, 88, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 011/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS NAS UBSs DO MUNICÍPIO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	DESCRIÇÃO:MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EM UBS: • CENTRO DE ESPECIALIDADES • DISTRITO DE JARDIM PAREDAO • DISTRITO DE SÃO JOÃO • JARDIM SOCIALSOCIAL • JARDIM CAMPO BELO • JARDIM PANORAMA	12.000,00	12.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP** e de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **01/04/2021** e término em **31/07/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº011/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.**

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, sem nenhuma pendência dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Notificação através de Nota de Empenho.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias corridos após a Notificação através de Nota de Empenho.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.1030100062.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Altônia-PR., 01 de abril de 2021.

FAPESPAL-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia



Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
RESOLUÇÃO 001/2021**

CONTRATANTE: FAPESPAL-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.782.226/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. MAXILIANO MAINA**, residente e domiciliado na Estrada Mestre P/ Cerâmica, Lote nº 298, Bairro Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.964.615-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 019.401.859-80.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Fernando Traleski**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41.

OBJETO DO CONTRATO

CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à **CONTRATANTE**, os serviços voltados a realização do cálculo atuarial do exercício de 2021, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Altônia, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Altônia.

Descrição dos Serviços:

- **Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências.**
- **Elaboração da Avaliação Atuarial 2021 para RPPS**

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, com custos de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para ambas as partes.

CUSTOS

5.1 – Pelos serviços contratados será cobrado o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;

assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 25 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 085/2021.

Concede licença a servidora **VILMA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **VILMA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 5.658.001-8-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 23/03 à 21/05/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 086/2021

Concede licença Prêmio a servidora **CELIA DE ALMEIDA LUIZETTE**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **CELIA DE ALMEIDA LUIZETTE**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 6.945.592-1-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-22**, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2012, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 02/04/2021 à 16/05/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 087/2021

Concede licença médica a servidora **GISLAINE FERNANDES DOS SANTOS**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **GISLAINE FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 10.210.690-3-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem – Classe-II, Nível-12**, lotada na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 27/03 à 25/05/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal